



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VOL. III

FL: 490

<p>Espaço para Etiqueta</p> <p>548-1100/99-8</p>
<p>DATA: 28.05.12</p>

REQUERENTE: _____

SPI 548-1100/99-8
ORIGEM : SEDAC
NOME : DEPUTADO PAULO PIMENTA e outros.

LOCALIDADE: - ASSUNTO : 0228 - TOMBAMENTO
ESTACAO ESTACAO
FERROVIARIO - FERROVIARIO
CEP 97100 SANTA MARIA

ASSUNTO: SÍTIO FERROVIÁRIO - SANTA MARIA

Secretaria da Cultura
FL. 491 Rb. [assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE ABERTURA

Abro nesta data, o volume III destes autos

á folha 491.

DATA: 28/05/2012.

ASS: _____

PROT / SEDAC

Santa Maria
Volume III

Anexo ao processo
nº 000548-11.00/99.8 ✓

Estação Férrea
Vila Belga
Colégio Manoel Ribas

PARECER TÉCNICO IPHAE N.º 21/00

Ref. A definição de entorno do Sítio Ferroviário tombado no município de Santa Maria.**1. APRESENTAÇÃO:**

Este estudo tem como objetivo o cumprimento do art. 18 da Lei n.º 25 de 30 de novembro de 1937, através da criação de portaria visando a proteção das áreas de entorno dos prédios da Vila Belga, Cooperativa dos Ferroviários e Estação Férrea da cidade de Santa Maria, Rio Grande do Sul.

A determinação das áreas de entorno dos bens a serem tombados foi efetuada a partir de uma análise da tipologia do conjunto mediante levantamentos gráficos e fotográficos e observação direta no local, de forma a estabelecer índices que condicionem a preservação de todo o conjunto.

O entorno fica definido pelo conjunto de edificações e espaços compreendidos entre:

1) Ao norte: eixo da Rua Borges do Canto até eixo da Av. Itaimbé
2) A leste: eixo da Av. Rio Branco, até eixo da rua Manoel Ribas até eixo da Rua Borges do Canto.

3) Ao sul: Rua Treze de Maio desde o eixo da Rua Rio Branco até a Rua André Marques incluindo os lotes considerados na sua totalidade, ou seja a área definida da Rua André Marques entre as ruas 13 de maio e Vale Machado, incluindo o lote de esquinas da Rua Vale Machado com Rua André Marques e Rua José do Patrocínio.

4) A leste os lotes considerados na sua totalidade, ou seja, a área definida pelas divisas e alinhamento da rua José do Patrocínio desde a rua Vale Machado até a Rua Ernesto Beck, daí a leste por 34.30 m. a partir do alinhamento com a Rua José do Patrocínio. Fecha o polígono uma linha reta a partir do ponto de alinhamento da rua Ernesto Beck por 50 metros a nordeste e em ângulo de 90º uma linha a oeste até o eixo da Av. Itaimbé.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:

A área em estudo é composta pelas ruas Manoel Ribas, Ernesto Beck, 13 de Maio, André Marques, Dr. Vauthier e seus entornos.

Os quarteirões são irregulares e a topografia acidentada. Possui a Praça Eduardo Trevisan localizada junto ao acesso principal do Colégio Manoel Ribas com vegetação de médio e grande porte. Esta área atua como entorno imediato de proteção ao prédio do Colégio.

As edificações predominantes são de um pavimento e alinhadas ao passeio público, não existindo inserções contemporâneas significativas.

O conjunto do espaço é representativo do apogeu ferroviário no Estado.

A partir de 1901, a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, concessionária dos serviços ferroviários no Estado do Rio Grande do Sul, mandou construir um conjunto habitacional para os empregados e funcionários mais graduados. Inaugurada em 1903, toda a área edificada, passou a ser denominada Vila Belga, tanto em função da origem dos capitais presentes na construção da empresa, quanto de seus primeiros moradores.

Todo o conjunto foi projetado pelo engenheiro belga Gustave Vauthier e, com o passar dos anos, ampliado com a construção do Clube dos Funcionários, do prédio da sede da Cooperativa, dos armazéns, da padaria, das escolas, etc. De modo que falar na Vila Belga hoje em dia, é referir ao conjunto de habitações e demais construções complementares.

A pavimentação das vias é em asfalto colocado sobre pavimentação de pedra irregular original. Os passeios públicos são em laje de gres com o meio fio em granito. As caixas de rua são de aproximadamente 7 (sete) metros excetuando a Av. Rio Branco com pista dupla e canteiro central.

Na área situada nos fundos do Colégio Manoel Ribas encontra-se o terminal de ônibus, responsável pela deterioração de pavimentação das vias, comprometimento estrutural dos bens tombados e poluição ambiental.

No extremo norte, encontra-se a área da Estação Férrea com o que restou da edificação original após sucessivos incêndios, caracterizando um grande vazio urbano.

3. USOS:

O uso da área é predominantemente residencial com unidades unifamiliares geminadas no caso da Vila Belga, ou multifamiliares com no máximo quatro pavimentos nas áreas periféricas da Av. Rio Branco e 13 de Maio.

Na área da Av. Rio Branco, eixo urbano, predominam o comércio e serviços.

Ao norte temos um grande vazio urbano com a área da Estação Férrea desativada.

A leste o Colégio 2.º Grau Manoel Ribas, restaurado em 1998 pertencente a rede Estadual de Ensino e o Terminal de Ônibus Municipal.

4. CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES:

As edificações do entorno do sítio ferroviário que apresentam maior altura (quatro pavimentos no máximo) se encontram na Av. Rio Branco. Estas, apresentam características de influência art nouveau, com detalhes decorativos em massa e são basicamente unidades multifamiliares. Os edifícios são construídos no passeio formando um alinhamento contínuo.

Nas outras ruas aparecem algumas edificações contemporâneas, apresentando recuo com ajardinamento. A maioria possui um ou dois pavimentos, formando um conjunto homogêneo. Existem poucos vazios urbanos.

As edificações mais antigas preservam as suas características originais principalmente porque o uso não foi alterado; Trata-se de um local residencial, onde não existe o interesse da especulação imobiliária, pois Santa Maria está desenvolvendo-se para o sul.

5. LEGISLAÇÃO SOBRE A ÁREA: LEI N.º 2096

**ANEXO – EXEMPLOS DE USO DO SOLO
COMÉRCIO VAREJISTA:**

Consideraram-se comércio varejista cotidiano:

- Açougue
- Armazém
- Barraca de frutas
- Empório
- Merceria
- Padaria
- Panificadora
- Peixaria
- Quitanda
- Supermercado

Consideraram-se comércio varejista ocasional:

- Boutiques
- Casa de discos
- Charutaria
- Drogeria
- Farmácia
- Florista
- Livraria
- Loja de artigos de cama e mesa
- Lojas de roupas
- Papelaria
- Perfumaria
- Sapataria

Consideraram-se comércio varejista excepcional:

- Comércio de antiguidades
- Comércio de artigos de artesanato
- Comércio de artigos de folclore
- Comércio de artigos importados
- Comércio de automóveis
- Comércio de barcos
- Comércio de equipamentos pesados
- Comércio de jóias
- Comércio de molduras
- Comércio de móveis de arte
- Comércio de objetos de arte
- Comércio de quadros
- Comércio de souvenirs
- Comércio de utilidades domésticas de altos preços
- Galeria de arte

SERVIÇOS:**Consideraram-se serviços locais:**

- Academia de ginástica e esporte
- Alfaiates
- Amoladores
- Aparelho eletro-dommésticos-portáteis (reparos)
- Auto escola
- Banhos duchas e saunas
- Barbeiros
- Bilhares
- Boliches
- Bolsas malas, pastas (reparos)
- Bordados
- Cabeleireiros
- Calçados (reparos)
- Calçados sob medida
- Camiseiros
- Carimbos
- Cerzidores
- Chapéus (reparos)
- Chaveiros (reparos de chave e fechaduras)
- Colchoarias
- Costureiras
- Cutelaria (reparos)
- Datilografia (escola)
- Eletricistas
- Encadernadores
- Enceradores
- Engraxatarias
- Escola de ioga
- Escolas de arte
- Escolas de dança e música
- Escolas domésticas
- Escritório, consultório e "ateliers" de profissionais autônomos, liberais e qualificados
- Estofados
- Estúdios de reparação de obras e objetos de arte
- Estudos fotográficos
- Fisioterapia e hidroterapia
- Guarda-chuvas (reparos)
- Institutos de beleza
- Jóias e relógios (reparos)
- Lavanderias e tinturaria (não industriais)
- Lustradores
- Manicures
- Massagens
- Moldureiros
- Ourivesaria e gravação
- Pastelaria

- Pebolim
- Pedicures e calistas
- Pensões
- Plisses, ponto a jour, cobertura de botões
- Rádio e TV (reparos)
- Reformas de pele
- Rotisserie
- Sorveteria
- Tapetes, passadeiras e cortinas (reparos)
- Tratamento e limpeza de pele
- Vidraceiro

Considera-se serviços diversificados:

- Abreugrafia
- Administradora (bens, negócios, consórcios e fundo mútuo)
- Administradora de imóveis
- Agência de empregos de mão de obra temporária
- Agência de informações e/ou centro de informações
- Agência de notícias
- Agência de passagens
- Agência de propagandas
- Agência de turismo
- Agências bancárias
- Agências de anúncios em jornais
- Aluguel de caminhões
- Aluguel de equipamentos de som
- Aluguel de filmes
- Aluguel de móveis
- Aluguel de veículos
- Aluguel de vestimentas
- Alunos de louças
- Análises técnicos
- Arrendamento de máquinas e equipamentos
- Assessoria fiscal e tributária
- Associações científicas
- Auto-cine
- Avaliação (companhia)
- Balanças
- Banco
- Banco de sangue
- Boate
- Brinquedos
- Buffet (salão de)
- Câmaras de comércio
- Cantina
- Carpinteiros
- Carteira de saúde
- Cartório de registros civis
- Cartórios de notas e protestos

- Casas de café
- Casas de chá
- Choperia
- Clicheria
- Clínica veterinária
- Compressores
- Consignações e comissões (escritório)
- Construção por administração-empreiteiras
- Consultoria
- Controle tecnológico
- Cooperativa de produção
- Copiadora (à máquina de escrever)
- Copiadores
- Cursos de aprendizagem profissional
- Cursos de avaliação e navegação
- Cursos de língua
- Cursos para cabeleireiros e barbeiros
- Cursos por correspondência
- Cursos preparatório para escolas superiores, militares
- Depósito de equipamentos de "buffet"
- Depósito de materiais e equipamentos de empresas de prestação de serviços
- Despachantes
- Despachantes aduaneiros
- Detetives (agencias)
- Distribuição de fitas cinematográficas e de TV
- Distribuição de jornais
- Diversões eletrônicas
- Durações
- Editoras de livros, jornais e revistas (administração e/ou redação)
- Elétricos (aparelhos)
- Eletroterapia e/ou radioterapia (eletricidade médica)
- Elevadores
- Empresários
- Empresas de incentivos fiscais
- Empresas de seguros em geral
- Entalhadores
- Equipamentos domésticos
- Equipamentos profissionais
- Escritórios representativos ou administrativos de indústria, comércio e prestação serviços
- Escritórios técnicos e profissionais
- Esportivos (artigos)
- Estacionamento
- Extintores (manutenção)
- Fiel depositário
- Financeiras, financiamentos
- Fotocópias
- Fotografias
- Fotolito

- Funilarias
- Garagens automáticas
- Gravação de filmes
- Gravação de som
- Guarda de animais
- Guarda de veículos de socorro
- Guarda móveis e outros bens
- Guarda peles
- Hotéis
- Institutos psicotécnicos
- Instrumentos científicos (consertos)
- Instrumentos de engenharia (consertos)
- Instrumentos musicais
- Laboratório de análise clínicas
- Laqueadores
- Lentes de contato
- Linotipia
- Máquinas em geral
- Maquinas fotográficas (consertos)
- Marcenarias
- Marmorarias
- Mecânicas
- Mensageiros e entregas de encomendas
- Motéis
- Móveis
- Oficinas de conservação, manutenção, limpeza, reparos, recondicionamento e pequenas confecções
 - Aquecedores
 - Ar condicionado
 - Armeiros
 - Artefatos de metal
 - Automóveis – acessórios
 - Alinhamentos
 - Amortecedores
 - Balanceamentos
 - Baterias
 - Chassis
 - (retificação)
 - Eletricidade
 - Estofamento
 - Faróis
 - Fechaduras
 - Freios
 - Funilaria
 - Molas
 - Motores
 - Pintura
 - Radiadores
 - vidros
- Organização de congresso e feiras

- Organizações associativas de profissionais
- Orientação vocacional
- Ótica (oficina de)
- Pesquisa de mercado
- Pianos
- Pintura de moveis
- Pintura de placas e cartazes
- Promoção de vendas
- Publicidade e propaganda
- Raio X
- Recados telefônicos
- Relojoaria
- Restaurante
- Salão de festas, bailes (arrendamento)
- Seguros de automóveis
- Serralheiros
- Sindicatos ou organizações do trabalho
- Soldagens
- Tabelações
- Talheres e prataria
- Taxidermista
- Tipografia
- Tiro ao alvo
- Torneadores
- Vidraçaria
- Vigilância

Consideraram-se serviços especiais

- Aluguel de guindastes e guas
- Depósito de materiais e equipamentos de empresas construtoras e afins
- Empresas de mudanças
- Garagens de frota de caminhões
- Garagens de frota de taxi
- Garagens de ônibus
- Garagens de tratores e máquinas afins

EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIO I

Consideraram-se equipamentos comunitários I:

- Área para recreação infantil
- Áreas para recreação infantil
- Associações beneficentes
- Associações cultural
- Clubes associativos recreativos e outros
- Creches
- Escolas de 1º grau
- Escolas de 2º grau
- Escolas maternais
- Escolas pré-primário

- Igrejas
- Pavilhão de uso- múltiplo
- Posto de puericultura
- Praças
- Templos

Consideraram-se equipamentos comunitários II

- Associações – beneficentes
 - Culturais
 - Comunitárias
- Bibliotecas
- Centro de assistência à migração
- Centro de orientação familiar
- Centro de orientação profissional
- Centro de saúde
- Cinemas
- Clínicas
- Colégio interno e semi-internato
- Escola técnico-profissional
- Faculdade
- Filmoteca
- Maternidade
- Museus
- Parque de esportes
- pinacoteca
- Quermesse
- Teatros

Consideraram-se equipamentos comunitários III

- Anfiteatro
- Asilos
- Auditório para conservações, congressos, etc.
- Autódromo
- Casas de repouso
- Circo
- convento
- Espaço para exposições ao ar livre
- Estádio
- Ginásio ou campo de esporte e atletismo
- Hipódromo
- Hospitais gerais ou especializados
- Parque de diversões
- Planetário
- Sanatórios
- Universidade
- Velódromo

ÁREAS ESPECIAIS

Consideraram-se áreas especiais:

- Parque Itaimbé
 - Áreas de recreação e lazer
 - Centro cívico
 - Centro Cultural

- Área de Preservação
 - Arroios
 - Lagos
 - Morros
 - Rios

- Locais Históricos
 - Campo de Link (monumento ao ferroviário na altura da cota + 175,00)
 - Fosseis da Alemoa

- Terminais
 - Ferroviário (área de pátios)

- Aeroporto
- Aterro Sanitário
- Estação de Tratamento de Esgotos
- Áreas Militares
- Depósito de Lixo
- Faixa marginal à via estrutural L-O, dentro da qual não serão permitidas construções (largura total da faixa de condomínio; 70m).
- Universidade Federal de Santa Maria

OBSERVAÇÕES: 2.3.4.1 (folha 02)

- 01 – Ao longo do eixo da Av. Rio Branco / Rua do Acampamento, entre as Ruas Vale Machado e Pinheiro Machado, não será permitida a construção de edifício-garagens.
- 02 – Na área situada nas sub-zonas A 1 e A2 e limitada pelas Ruas Vale Machado e Duque de Caxias e, ao Norte pela ferrovia, será permitido o comércio atacadista I – II.
- 03 – As edificações com até 4 pavimentos acima do nível do ponto médio da testada do terreno, junto ao alinhamento, poderão encostar nas divisas do lote; as edificações com mais de 4 pavimentos deverão observar afastamento mínimo das divisas laterais e de fundos do lote, de 2,0 m ou de 1/8 da altura da edificação.
- 04 – As edificações destinadas a comércio e/ou a serviços estarão dispensadas dos afastamentos laterais e de fundos.
- 05 – O pavimento térreo e a sobreloja, quando se destinarem a comércio, poderão ocupar 100% da área do lote; neste caso, os recuos laterais e de fundos a que estiver sujeita a edificação poderão ser feitos a partir do teto da sobreloja.
- 06 – As garagens localizadas em subsolo poderão ocupar 100% da área do lote. A área ocupada por estas garagens não será computada na área de construção máxima permitida no lote.
- 07 – Os lotes com frente para as Ruas Dr. Bozano e Venâncio Aires, no trecho compreendido entre as Ruas Floriano Peixoto e Av. Borges de Medeiros, e ao longo das arteriais e coletoras das sub-zonas A 2, A 3, e A4 serão consideradas como pertencentes a Zona A, sub-zona A 1.

6. CONCLUSÕES E DIRETRIZES:

A definição da área de entorno do sítio ferroviário formado pela Vila Belga, Estação Férrea e Colégio Manoel Ribas é consequência dos levantamentos e análises efetuados, tendo em vista as características arquitetônicas homogêneas que se integram aos bens tombados e a topografia do terreno. Por isso, o entorno tomou esta configuração: ao norte o grande vazio urbano da Estação Férrea, à leste a Av. Rio Branco que se apresenta como um delimitador físico, a oeste o declive topográfico e a sul o traçado das vias.

1) Pelo Plano Diretor da cidade, a altura máxima prevista para a área é de 8 pavimentos. Entendemos que mesmo com os recuos laterais, este índice é excessivo, desestruturando a harmonia do conjunto, pois a maior parte das edificações possuem entre um a quatro pavimentos, sem recuos e construídas no alinhamento

Para que a área não perca sua homogeneidade, propomos:

A alteração do plano diretor, no que diz respeito a altura de 8 pavimentos permitida para no máximo 4 pavimentos.

2) A trepidação ocasionada pelo intenso movimento dos ônibus causa fissuras nos prédios e danos a pavimentação. Ficou constatado que por esta grande movimentação à rua Ernesto Beck, principalmente, possui o asfalto com muitos danos e as casas apresentam fissuras, além do ruído excessivo causado por essa atividade.

Por isso, propomos:

- Remoção do asfalto e restauração da pavimentação original, em pedra irregular das Ruas Manoel Ribas, Ernesto Beck, Dr. Wauthier e André Marques, entre as ruas: 13 de Maio, Av. Rio Branco, Largo da Estação e rua José do Patriocínio.

- Retirada do terminal de ônibus da área.

3) A área do vazio urbano deixado pela Estação é uma área plana que pode suprir a carência de um parque, visto que a cidade de Santa Maria dimensão e com esta vocação, pois os prédios da antiga Estação já possuem destinação cultural. A implementação do parque daria suporte a esta atividade.

Propomos que:

Seja criado um parque no vazio urbano da Estação, e que área edificada não ultrapasse a de 5% com altura máxima de 2 pavimentos, a ser regulamentada por legislação específica.

Obs. A área do terminal de ônibus deverá ser anexada a este parque.

4) A Vila Belga possui uma homogeneidade característica, com seus edifícios geminados, construídos no alinhamento, onde destacam-se os primeiros volumes dos prédios com suas coberturas e as fachadas com trabalhos em massa. Para que estas características sejam preservadas, propomos:

- que os portões que estão sendo substituídos tenham um padrão único e sejam recuados em relação ao alinhamento;
- que nas reformas das coberturas das unidades residenciais, seja resgatado o telhamento original, cerâmico, com telhas do tipo capa-canal;
- que no caso de uso comercial, previsto pelo plano diretor, a publicidade seja conforme minuta de projeto de lei em anexo.

5) Dada a importância da área para a cidade de Santa Maria e através da análise do local, constatou-se a inexistência de um planejamento para a arborização da área. Também a vegetação existente encontra-se bastante danificada pelas podas sucessivas, como por exemplo a rua 13 de Maio.

Propomos então:

- Que seja feita a avaliação da vegetação existente e um planejamento de reposição das espécies em final de ciclo.
- Que seja elaborado um planejamento paisagístico para a área englobando o novo parque e as vias.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2000.


Ana Maria Bones Beltrami
CREA 41313

Ângelo Braghirolli
CREA 2922

Ciente,
Em / /
Doris de Oliveira
Diretora do IPHAE

MINUTA DE PROJETO DE LEI PARA SANTA MARIA
Normas para colocação de anúncios e veículos publicitários

O Centro Ferroviário de Santa Maria mantém suas características ainda pouco alteradas no seu conjunto. Possui exemplares de valor arquitetônico, constituindo um patrimônio cultural dos mais ricos do Estado, tendo conquistado reconhecimento estadual e municipal.

Considerando que:

- o município possui valores de referência sob os aspectos arquitetônico, urbanístico, paisagístico e histórico, sendo esses valores materializados na arquitetura e estrutura urbana do Centro Ferroviário e nos demais prédios de interesse para a preservação;
- grande parte dos imóveis que compõe o Centro Ferroviário são tombados em nível estadual e municipal.
- o município possui o Centro Ferroviário delimitado e regulamentado por legislação municipal projetos de Lei N.º 285/00 de 24/08/00.
- a paisagem urbana ainda preservada nas áreas consideradas nesta Lei, corre o risco de descaracterização se o uso se alterar e não houver cuidados na colocação de anúncios e letreiros.

CAPÍTULO I
DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA PUBLICIDADE NO CENTRO FERROVIÁRIO

Art.1º - A presente Lei tem por objetivo definir critérios para utilização de veículos de propaganda publicitária externa nos prédios do Centro Ferroviário (tombados e não tombados) e elementos significativos isolados, assim como seus entornos.

Art.2º - Nos prédios de que trata o artigo anterior, os critérios para colocação de placas e demais elementos de propaganda externa serão os seguintes:

I - fica proibida a colocação de anúncios que encubram total ou parcialmente os elementos construtivos e ornamentais das fachadas dos prédios a que se refere o Art. 1º, tais como: colunas, gradis, portas, tampos, caixilharia de madeira, quaisquer aberturas nas fachadas, vergas, molduras, cimbalhas, etc.

II - será permitida a colocação de qualquer tipo de propaganda somente no pavimento térreo.

III - os letreiros só poderão ser perpendiculares à fachada.

IV - não poderão ser luminosos.

V - será permitida uma cor para fundo e, no máximo, duas para letras e contorno do anúncio.

VI- quando houver dois estabelecimentos comerciais por edificação, a área total permitida deverá ser dividida entre eles, ou utilizar um só veículo de publicidade para todos os anunciantes.

VII - não serão permitidos, em qualquer hipótese, veículos de publicidade acima das fachadas ou nos telhados das edificações.

VIII - não será permitido mais de um veículo por estabelecimento comercial.

IX - somente será permitida a colocação de um anúncio por atividade instalada. No caso dos prédios possuírem mais de um estabelecimento por pavimento acima do térreo, somente será permitida a colocação de anúncio indicativo na porta de acesso aos pavimentos superiores.

X - não serão permitidos veículos de publicidade nos recuos laterais de jardim.

XI - não serão permitidos veículos de publicidade nas fachadas laterais das edificações.

XII - nos prédios de esquina, os elementos de propaganda deverão ser colocados em apenas uma das fachadas.

CAPÍTULO II DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 3º - Nenhum anúncio ou veículo poderá ser afixado ou mudado de local sem prévia autorização do Município.

§ único - Os veículos e anúncios serão previamente aprovados pelo Município, mediante pedido formulado em requerimento padronizado, obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

I - desenhos apresentados em duas vias, devidamente cotados, obedecendo aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

II - disposição do veículo em relação à sua situação e localização no prédio (vista frontal e lateral), quando for o caso;

III - dimensões e alturas de sua colocação em relação ao passeio e à largura da rua ou avenida;

IV - descrição pormenorizada dos materiais que o compõe, suas formas de fixação e sustentação, sistemas de iluminação, cores a serem empregadas e demais elementos pertinentes.

CAPÍTULO III DOS ANÚNCIOS PERPENDICULARES À FACHADA

Art. 4º - Os anúncios perpendiculares à fachada deverão ser fixados na parede, desde que respeitem uma altura livre de 2,40 m, medida do passeio à face inferior do anúncio.

Art. 5º - Os anúncios deverão ter dimensões máximas de 0,60m de balanço, 0,40 de altura ou diâmetro de 0,03 m de espessura, não poderão exceder a 2/3 da largura do passeio.

Art. 6º - Os anúncios deverão se localizar até 0,15m da parede, fixados em suporte metálico, não sendo permitida sua fixação nas bandeiras ou qualquer outro local das esquadrias.

Art. 7º - Será permitida a utilização dos seguintes materiais: chapas de madeira e metal.

CAPÍTULO IV DA ILUMINAÇÃO

Art.8 - A iluminação dos anúncios, deverá ser externa quando se tratar de chapas de madeira, metal, vidro ou acrílico, sendo permitida a colocação de 1(um) *spot* de, no máximo, 100 watts para cada metro de comprimento dos anúncios, admitindo-se mais de 1 (um) *spot* para cada fração de metro superior a 0,50m. Os spots deverão ser fixados no próprio anúncio e seu diâmetro não poderá ultrapassar a 0,10m. A distância da base dos *spots* à luminária não poderá exceder a 0,40m. No caso dos anúncios perpendiculares à fachada admite-se 1 (um) *spot* para cada face do anúncio.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES

Art. 9 – Consideram-se infrações passíveis de punição:

I – exhibir veículos de publicidade:

- a) sem a competente autorização do Município e ou dos institutos de preservação responsáveis pelos tombamentos em nível estadual e federal, conforme o caso;
- b) em desacordo com as características aprovadas;
- c) fora dos prazos constantes da autorização;

II - não atender determinação da autoridade competente quanto à retirada de veículo;

III - não manter o veículo em bom estado de conservação ou sustentação;

VI - praticar qualquer outra infração quanto às normas previstas nesta lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.10 - Os anúncios e veículos de publicidade que forem encontrados sem a necessária autorização ou em desacordo com as disposições desta Lei poderão ser retirados e apreendidos, sem prejuízo de aplicação de penalidade ao responsável.

§ 1º - Serão considerados responsáveis por anúncios e/ou veículos, o seu proprietário e, caso não seja possível a sua identificação, o anunciante.

§ 2º - Qualquer veículo, cujo prazo de validade de autorização estiver vencido, deverá solicitar nova autorização ou ser retirado em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, sob pena de apreensão e multa.

§ 3º - Os procedimentos relativos a penalidades por infração ao disposto nesta Lei obedecerão ao previsto na legislação em vigor.

§ 4º - Os responsáveis por projetos e colocação dos veículos responderão pelo cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, bem como por sua segurança.

§ 5º - A Municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão de veículo mal executados.

§ 6º - Anúncios veiculados sobre outros componentes do mobiliário urbano serão normatizados de acordo com o edital da licitação correspondente.

§ 7º - Os pedidos de autorização de veículos que não atenderem às disposições desta Lei serão sumariamente indeferidos.

Art. 11 - Por ocasião de eventos populares e/ou institucionais, reserva-se o Município o direito de indicar locais para livres exposição de anúncios, dentro das normas e critérios estabelecidos.

Art. 12 - Para todos os veículos existentes por ocasião da entrada em vigor da presente Lei, será obrigatória a obtenção de autorização ou comprovação do direito de uso do local, procedendo-se à convocação, através da imprensa, inclusive a oficial.

§ 1º - A convocação fixará prazos e condições para a solicitação das autorizações e conterà esclarecimentos acerca das sanções legais, no caso do não atendimento.

§ 2º - O prazo a ser fixado para a regularização não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

Art. 13 - Os responsáveis por veículos já existentes, e que estiverem em desacordo com as disposições legais, terão o prazo de 6 (seis) meses para promoverem a sua adequação.

§ 1º - Somente após a regularização será expedida a autorização.

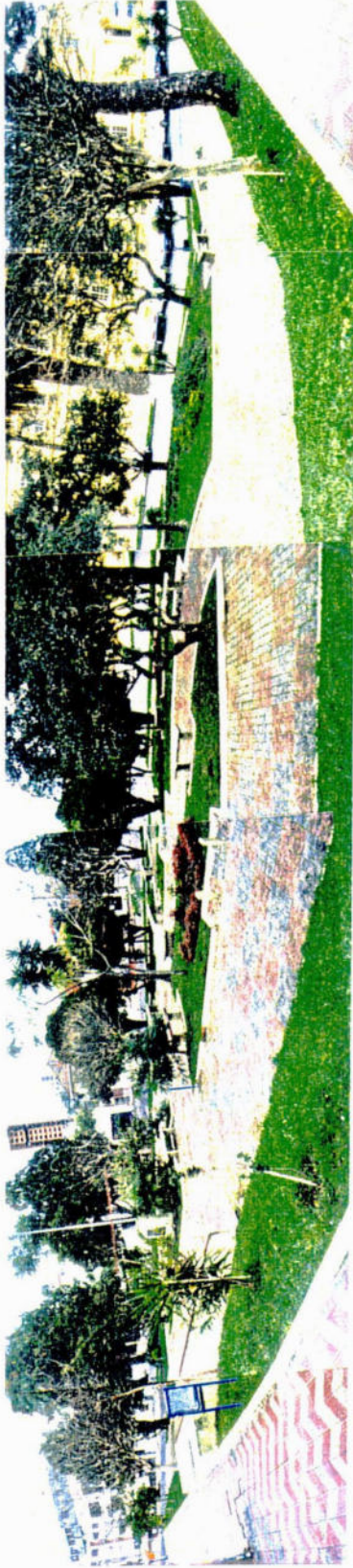
§ 2º - Os veículos que não forem regularizados no prazo previsto neste artigo deverão ser imediatamente desativados e retirados.

Art. 14 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA



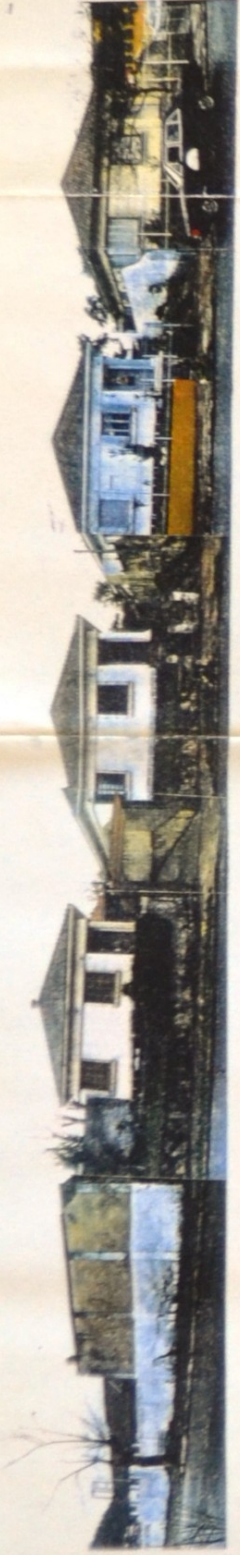
5

Área de proteção imediata à Escola Manoel Ribas ao fundo

Praça Eduardo Trevisan



6



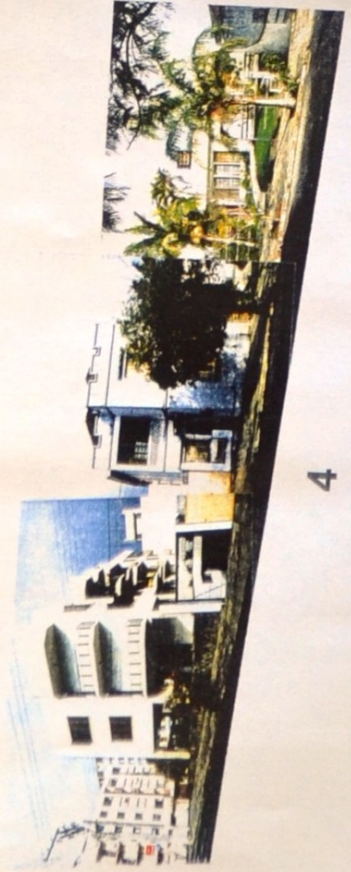
1

Área unifamiliar homogênea



2

Tendência a edificação em altura quebrando a homogeneidade de área - uso residencial



4

Rua André Marques



3



8



Área de entorno da Praça
Eduardo Trevisan, homogênea,
de no máximo 2 pavimentos

7



11



10



9

Rua José do Patrocínio



13

Terminal do Ônibus



12

Vista a Leste

Rua Ernesto Beck

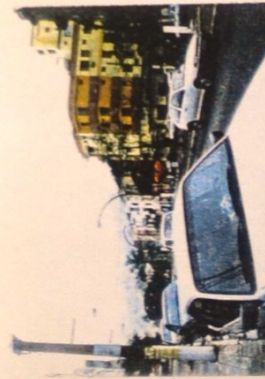


14



15

Tendência a edificação em altura e alteração de uso residencial para comércio e serviços



16



17



18

Interferência da fiação aérea sobre os bens da área de entorno



21

Rua Dr. Dauth



19



20

Av. Rio Branco



Inserção com volumetria que quebra a homogeneidade da área

22

Rua Dr. Wauthier



24

Necessidade de um estudo paisagístico da área com substituição de vegetação e controle adequado do sistema de podas.



25

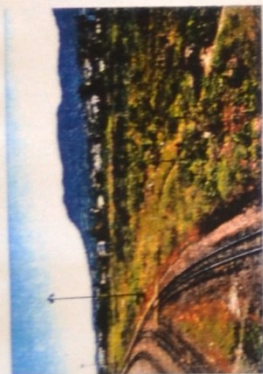
Rua 13 de Maio



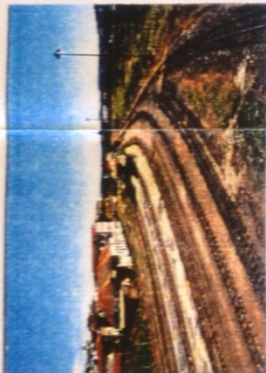
23



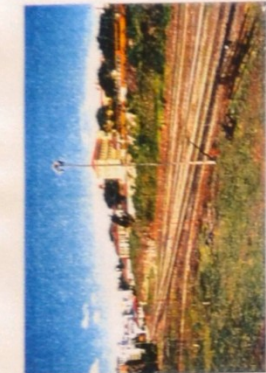
30



29



28



27

Vazio Urbano da Estação Férrea



26



Inserção contemporânea desfigurando a área

31

Area de serviços



32



33

Rua Sete de Setembro

PROC: 0548-11.00/99-8

FL: 515

REV.	ASSUNTO	DATA	VISTO
	LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO		

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO	
CENTRO ADMINISTRATIVO FERNANDO FERRARI - AV BORGES DE MEDEIROS Nº 1501 - POA/RS	
RESPONSÁVEL TÉCNICO - CRÉA	DIRETOR DO
ARQ. ANA MARIA BONES BELTRAMI - 41313	DORIS DE OLIVEIRA
ARQ. ÂNGELO BRAGHIROLI - 29221	VISTO COORD PROJ
	DESENHO
	GILVANA PINTO SOUTO

OBRA	ÁREA
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
	SANTA MARIA
PROJETO	ASSUNTO
TOMBAMENTO MANCHA FERROVIÁRIA	VILA BELGA
	COLÉGIO MANOEL RIBAS
ESCALAS	ESTAÇÃO FÉRREA
DATA	
MAIO/2000	

PROC. 0548-11.00/99-8

Fl: 516

FONTE: PERFIS DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO DO ARQ. FÁBIO MÜLLER -
-UFMS- UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - 1999

REV.	ASSUNTO	DATA	VISTO
------	---------	------	-------

TIPOLOGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

CENTRO ADMINISTRATIVO FERNANDO FERRARI - AV. BORGES DE MEDEIROS Nº1501 - POA/RS

RESPONSÁVEL TÉCNICO - CREA

ARQ. ANA MARIA BONES BELTRAMI - 41313
ARQ. ÂNGELO BRAGHIROLI - 29221

DIRETOR D.O.
DORIS DE OLIVEIRA

VISTO COORD. PROJ.

DESENHO
GILVANA PINTO SOUTO

OBRA

ÁREA

ENDEREÇO

MUNICÍPIO
SANTA MARIA

PROJETO

ASSUNTO

TOMBAMENTO MANCHA FERROVIÁRIA

PERFIS DE ENTORNO
E DO BEM TOMBADO DO SÍTIO
DA ESTAÇÃO FÉRREA DE SANTA MARIA

ESCALAS
SEM ESCALA

DATA
OUT. / 2000

PROC: 0548-11.00/99-8

FL: 517

REV.	ASSUNTO	DATA	VISTO
	ALTURAS		

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO CENTRO ADMINISTRATIVO FERNANDO FERRARI - AV BORGES DE MEDEIROS Nº 1501 - POA/RS	
RESPONSÁVEL TÉCNICO - CRÉA ARQ. ANA MARIA BONES BELTRAMI - 41313 ARQ. ÂNGELO BRAGHIROLI - 29221	DIRETOR DO DORIS DE OLIVEIRA VISTO COORD PROJ DESENHO GILVANA PINTO SOUTO

OBRA	ÁREA
ENDEREÇO	MUNICÍPIO SANTA MARIA
PROJETO TOMBAMENTO MANCHA FERROVIÁRIA	ASSUNTO VILA BELGA COLÉGIO MANOEL RIBAS ESTAÇÃO FÉRREA
ESCALAS	DATA MAIO/2000

PROC: 0548-11.00/99-8

FL: 518

REV.	ASSUNTO	DATA	VISTO
	USOS		

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO CENTRO ADMINISTRATIVO FERNANDO FERRARI - AV BORGES DE MEDEIROS Nº 1501 - POA/RS	
RESPONSÁVEL TÉCNICO - CRÉA ARQ. ANA MARIA BONES BELTRAMI - 41313 ARQ. ÂNGELO BRAGHIROLI - 29221	DIRETOR D O DORIS DE OLIVEIRA VISTO COORD PROJ DESENHO GILVANA PINTO SOUTO

OBRA	AREA
ENDEREÇO	MUNICIPIO SANTA MARIA
PROJETO TOMBAMENTO MANCHA FERROVIÁRIA	ASSUNTO VILA BELGA COLÉGIO MANOEL RIBAS ESTAÇÃO FÉRREA
ESCALAS	DATA MAIO/2000

PROC: 0548-11.00/99-8

FL: 519

PERÍMETRO DO ENTORNO

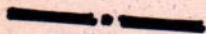
P. M. S. M.		IDENTIFICAÇÃO	CONVENÇÕES	
C A D A S T R O		CQ <u>44</u>	<input checked="" type="checkbox"/> MADEIRA	<input checked="" type="checkbox"/> SUB-SOLO
T É C N I C O		SETOR <u>NO II</u>	<input checked="" type="checkbox"/> MISTA	<input checked="" type="checkbox"/> Pº PAVIMENTO
M U N I C I P A L		TOTAL DE UNIDADES <u>51</u>	<input checked="" type="checkbox"/> ALVENARIA	<input checked="" type="checkbox"/> GR BARAGEM
ATUALIZADO EM <u>01-09-78</u>		ÁREA <u>4750,11</u> m ²	<input checked="" type="checkbox"/> CONCRETO	<input checked="" type="checkbox"/> GL GALPÃO
POR <u>TELET</u>			<input type="checkbox"/> TELHEIRO	<input type="checkbox"/>
DESENHO <u>CARLOS</u>		ESC. <u>1:500</u>		

PROC: 0548-11.00/93-8

FL: 520



PRÉDIOS TOMBADOS



PERÍMETRO DO ENTORNO

P. M. S. M. C A D A S T R O T É C N I C O M U N I C I P A L	IDENTIFICAÇÃO		CONVENÇÕES	
	CO <u>11</u>	SETOR <u>NO II</u>	<input type="checkbox"/> MADEIRA	<input checked="" type="checkbox"/> SUB-SOLO
ATUALIZADO EM <u>23-05-12</u>	TOTAL DE UNIDADES <u>65</u>	<input checked="" type="checkbox"/> MISTA	<input type="checkbox"/> P Nº PAVIMENTOS	
POR <u>FORGE</u>	ÁREA <u>13602,89</u> m ²	<input checked="" type="checkbox"/> ALVENARIA	<input type="checkbox"/> GR GARAGEM	
DESENHO <u>ANTONIO</u>	ESC. <u>1:500</u>	<input checked="" type="checkbox"/> CONCRETO	<input type="checkbox"/> GL GALPÃO	
		<input type="checkbox"/> TL TELHEIRO	<input type="checkbox"/>	

Proc: 0548-11.00/99-8

FL: 521

PERÍMETRO DO ENTORNO

P. M. S. M.		IDENTIFICAÇÃO		CONVENÇÕES	
C A D A S T R O		CO	17	<input type="checkbox"/> MADEIRA	<input checked="" type="checkbox"/> SUB-SOLO
T É C N I C O		SETOR	NE II	<input checked="" type="checkbox"/> MISTA	<input type="checkbox"/> Nº PAVIMENTOS
M U N I C I P A L		TOTAL DE UNIDADES	125	<input checked="" type="checkbox"/> ALVENARIA	<input checked="" type="checkbox"/> GARAGEM
ATUALIZADO EM		ÁREA	31.870,62 m ²	<input checked="" type="checkbox"/> CONCRETO	<input checked="" type="checkbox"/> GALPÃO
POR				<input type="checkbox"/> TELHEIRO	<input type="checkbox"/>
DESENHO	ESC.				
Julio	1:500				

Proc: 0548-11.00/99-8

FL: 522

P. M. S. M.		IDENTIFICAÇÃO		CONVENÇÕES	
CADASTRO		CO	19	<input type="checkbox"/> MADEIRA	<input checked="" type="checkbox"/> SUB-SOLO
TÉCNICO		SETOR	NE II	<input checked="" type="checkbox"/> MISTA	<input type="checkbox"/> P ^o PAVIMENTOS
MUNICIPAL		TOTAL DE	UNIDADES 18	<input checked="" type="checkbox"/> ALVENARIA	<input checked="" type="checkbox"/> GR GARAGEM
ATUALIZADO EM		ÁREA	5.352,54 m ²	<input checked="" type="checkbox"/> CONCRETO	<input checked="" type="checkbox"/> GL GALPÃO
22-08-78				<input type="checkbox"/> TELHEIRO	<input type="checkbox"/>
POR					
RENATO E JORGE					
DESENHO		ESC.			
PAULO BENACQUA		1:500			

PROC: 0548-11.00/99-8

Fl: 523



PRÉDIOS TOMBADOS

PERÍMETRO DE ENTORNO

P. M. S. M.		IDENTIFICAÇÃO		CONVENÇÕES	
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL		CO	23	<input type="checkbox"/> MADEIRA	<input checked="" type="checkbox"/> SUB-SOLO
ATUALIZADO EM 06-06-18		SETOR	NO 11	<input checked="" type="checkbox"/> MISTA	<input type="checkbox"/> Nº PAVIMENTOS
POR JORGE		TOTAL DE UNIDADES	65	<input checked="" type="checkbox"/> ALVENARIA	<input type="checkbox"/> GARAGEM
DESENHO ROGERIO		ÁREA	14.31,30 m ²	<input checked="" type="checkbox"/> CONCRETO	<input type="checkbox"/> GALPÃO
ESC. 1:500				<input type="checkbox"/> TELHEIRO	<input type="checkbox"/>

PROC: 0548-11.00/99-8

FL: 524

PERÍMETRO DO ENTORNO

P. M. S. M. C A D A S T R O T É C N I C O M U N I C I P A L	IDENTIFICAÇÃO		CONVENÇÕES	
	CO 45	SETOR NO II	<input type="checkbox"/> MADEIRA	<input checked="" type="checkbox"/> SUB-SOLO
	TOTAL DE UNIDADES 146	ÁREA 17.909,13 m ²	<input checked="" type="checkbox"/> MISTA	<input type="checkbox"/> P. PAVIMENTOS
	ALVENARIA	CONCRETO	<input checked="" type="checkbox"/> ALVENARIA	<input type="checkbox"/> GARAGEM
TELHEIRO		<input type="checkbox"/> CONCRETO	<input type="checkbox"/> GALPÃO	
		<input type="checkbox"/> TELHEIRO	<input type="checkbox"/>	

ATUALIZADO EM 06-09-70

POR JOSÉ RENATO

DESENHO JOSÉ RENATO ESC. 1.

Proc: 0548-11.00/99-8

FL: 525



PRÉDIOS TOMBADOS



PERÍMETRO DO ENTORNO

P. M. S. M. CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL	IDENTIFICAÇÃO		CONVENÇÕES	
	CO <u>33</u>	SETOR <u>NO 11</u>	<input type="checkbox"/> MADEIRA	<input checked="" type="checkbox"/> SUB-SOLO
ATUALIZADO EM	TOTAL DE UNIDADES <u>36</u>	<input checked="" type="checkbox"/> MISTA	<input type="checkbox"/> P ^o PAVIMENTOS	
1:00	ÁREA <u>13.577,79</u> m ²	<input checked="" type="checkbox"/> ALVENARIA	<input type="checkbox"/> GR GARAGEM	
DESENHO	ESC. 1:500	<input checked="" type="checkbox"/> CONCRETO	<input type="checkbox"/> GL GALPÃO	
<u>ALFONSO</u>		<input type="checkbox"/> TELHEIRO	<input type="checkbox"/>	

PROC: 0548-11.00/99-8

FL: 527



PRÉDIOS Tombados



PERÍMETRO DO ENTORNO

P. M. S. M. CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL		IDENTIFICAÇÃO	CONVENÇÕES	
ATUALIZADO EM _____		CO <u>32</u>	<input type="checkbox"/> MADEIRA	<input checked="" type="checkbox"/> SUB-SOLO
POR _____		SETOR <u>NO II</u>	<input checked="" type="checkbox"/> MISTA	<input type="checkbox"/> P N° PAVIMENTOS
DESENHO _____		TOTAL DE UNIDADES <u>144</u>	<input checked="" type="checkbox"/> ALVENARIA	<input type="checkbox"/> GR GARAGEM
ESC. 1: <u>500</u>		ÁREA <u>14.992,41</u> m ²	<input checked="" type="checkbox"/> CONCRETO	<input type="checkbox"/> GL GALPÃO
			<input type="checkbox"/> TELHEIRO	<input type="checkbox"/>

IPHAE

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA CULTURA

Fl: 528

MEMO IPHAE nº 108/2012

DE: Eduardo Hahn – Diretor do IPHAE

PARA: Protocolo/SEDAC

Em: 28/05/2012

Solicita-se a baixa do processo n.º 548-11.00/99-8, que trata do tombamento do Sítio Ferroviário de Santa Maria/RS. Após, retorne a este Instituto para arquivamento.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul de Eduardo Hahn.

Eduardo Hahn
Diretor do IPHAE

Arquivado

Prot / SEDAC

Recebi em

28/05/12